



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

---

**EDITAL – Nº 002/2016/DPI/PPGI/IFAM/IC**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS**  
**DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM – PIBIC/IFAM E PIBIC-Jr/IFAM, FAPEAM-PAIC/**  
**CNPq- PIBITI, PIBIC, PIBIC-EM.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de Bolsa (PIBIC/IFAM e PIBIC- Jr/IFAM), PAIC/FAPEAM, PIBITI/CNPq, PIBIC- EM/CNPq E PIBIC/CNPq) para o período 2016-2017, conforme **Resolução Normativa nº 017 de 13.07.2006 do CNPq**, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País e **Resolução nº 039 de 22.12.2011** aprovada pelo CONSUP/IFAM, que regulamenta o desenvolvimento de pesquisa no IFAM. No que se refere a bolsas, segue o estabelecido na **Resolução Nº 015 de 02.06.2014**, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Serão disponibilizadas bolsas individuais de Iniciação Científica (PIBIC) no valor de R\$400,00 para alunos da Graduação e bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) no valor de R\$200,00 para alunos do Ensino Técnico, por um período de doze (12) meses.

*De acordo com o previsto na Tabela 1, a Coordenação de Pesquisa (ou função equivalente), juntamente com o Comitê Técnico Científico do campus serão responsáveis pela seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa desenvolvidos no campus para o período de agosto/2016 a julho/2017, utilizando para isso o presente edital. Não será permitido nenhuma alteração no referido edital, uma vez que o mesmo recebeu parecer da Procuradoria Federal junto ao IFAM (Parecer Nº 350/PF/IFAM 2016). A alteração do edital acarretará anulação do processo de seleção.*

**1.2** A liberação das bolsas individuais, será feita mensalmente com recursos do IFAM e das agências (FAPEAM e CNPq) de acordo com a sua disponibilidade financeira.

**1.3** Caso o projeto necessite de auxílio financeiro, isto deverá ser tratado diretamente com o Campus. Este Edital prevê somente a concessão de bolsas de Iniciação Científica.

**1.4** Independente da agência de fomento, todos os bolsistas/projetos serão selecionados obrigatoriamente por este edital.

**1.5** As bolsas serão implementadas de acordo com a classificação dos bolsistas em ordem decrescente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas que introduzam os estudantes dos cursos de graduação e de nível médio no âmbito da pesquisa científica e tecnológica;

**2.2** Estimular pesquisadores produtivos através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica;

**2.3** Ampliar a capacidade de pesquisa da instituição e formar profissionais qualificados;

**2.4** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;

**2.5** Qualificar discentes para a carreira científica;

**2.6** Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como promover o desenvolvimento de novas áreas;

**2.7** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador (a) qualificado (a);

**Tabela 1.** Distribuição de bolsas de Iniciação Científica por campus do IFAM

CAMPUS	FAPEAM	CNPq			IFAM		TOTAL BOLSAS IC	TOTAL BOLSAS IC-Jr
	PAIC	PIBIC	PIBIT	PIBIC EM	PIBIC	PIBIC Jr		
Coari				05		10	0	15
Lábrea				05		10	0	15
Manacapuru						5	0	5
Maués				04		10	0	14
Manaus Centro	15	04	03	03	13	12	35	15
Manaus Distrito Industrial	15			03		10	15	13
Manaus Zona Leste	15			02		25	15	27
Parintins				05		10	0	15
Pres. Figueiredo				04		10	0	14
São Gabriel da Cachoeira				03	3	20	3	23
Tabatinga				06		10	0	16
Humaitá						5	0	5
Itacoatiara						3	0	3
Eirunepé						3	0	3
Tefé						3	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>04</b>	<b>03</b>	<b>40</b>	<b>16</b>	<b>146</b>	<b>68</b>	<b>186</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

### 3. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

**Tabela 2.** Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Período
Publicação do Edital	11/05/2016
Entrega das Propostas dos Projetos de Pesquisa	Até 03/06/2016
Seleção pelo Comitê Técnico Científico de Campus	06 a 13/06/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2016
Solicitações de Reconsideração da Avaliação	17/06/2016
Divulgação Final dos Resultados	22/06/2016
Implementação das bolsas dos Projetos Aprovados	Até 15/07/2016
*Pagamento das bolsas	A partir de 05/08/2016

\*O programa de Iniciação Científica Institucional iniciará em 08/2016 e encerrará em 07/2017

### 4. DOS RECURSOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado através de requerimento oficial do protocolo do campus dirigido ao Comitê Técnico Científico, estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados **no prazo máximo de 24h**, a contar da publicação do resultado, via protocolo institucional.

### 5. DOS REQUISITOS

#### 5.1 Do (a) candidato (a) a bolsa de Iniciação Científica

**5.1.1** Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em Curso de Graduação ou Técnico de Nível Médio e Pós-Médio (somente para bolsas institucionais PIBIC-Jr), **EXCETO** alunos do primeiro e último período do curso subsequente (pós-médio) e no primeiro e último ano para os demais cursos e níveis;

**5.1.2** Nos *campi* onde **APENAS** o ensino subsequente é ofertado, é permitido a submissão de aluno em primeiro período, ficando o recebimento da bolsa condicionada à aprovação no módulo com média igual ou superior a 6,0 (seis);

**5.1.3** Não estar em regime de dependência e não apresentar mais de uma reprovação no ano anterior ao da solicitação da bolsa;

**5.1.4** Apresentar média anual total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite de inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

---

**5.1.5** Possuir anuência do professor orientador pertencente ao quadro efetivo do IFAM;

**5.1.6** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;

**5.1.7** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

**5.1.8** Concorrer com apenas 01 (um) projeto;

**5.1.9** Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

**5.1.10** Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos de pesquisa no IFAM ou de outras instituições de fomento.

## **5.2 Do orientador do candidato a bolsa de Iniciação Científica**

**5.2.1** Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq;

**5.2.2** Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;

**5.2.3** Pertencer, ao quadro permanente da instituição na modalidade de Dedicção Exclusiva (DE);

**5.2.5** Profissionais de outras instituições poderão atuar como coorientadores, porém não poderão, em qualquer hipótese, substituir ou responder oficialmente pelo orientador;

**5.2.6** Pertencer a grupo de pesquisa do IFAM que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

**5.2.7** Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias que envolvam o ensino, pesquisa e a extensão;

**5.2.8** Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS**

### **6.1. Do (a) estudante**

**6.1.1** Estar apto a dedicar 08 (oito) (para bolsista PIBIC-Jr) ou 12 (doze) horas semanais (para bolsista PIBIC) para o desenvolvimento dos projetos a que está vinculado;

**6.1.2** Enviar à Coordenadoria de Pesquisa do campus via protocolo institucional, atestado de frequência, preenchido e assinado pelo orientador, até o quinto dia útil do mês subsequente. O descumprimento deste compromisso implicará na suspensão temporária da bolsa até que a situação seja regularizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

---

**6.1.3** É obrigatório o preenchimento *online* do relatório parcial (semestral), anexando avaliação de desempenho de orientação, (modelo *online* disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do campus) e, se houver, cópia do artigo submetido a periódicos nacionais e/ ou internacionais, ou outra comunicação apresentada em evento tecnológico / científico pertencente ao projeto de pesquisa;

**6.1.4** O bolsista terá um prazo de até 7 (sete) dias após o fim do semestre para preenchimento do relatório parcial juntamente com seu orientador (modelo *online* disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa do campus). O descumprimento deste compromisso acarretará na suspensão temporária do benefício até que a situação seja regularizada. A avaliação de orientação deverá ser preenchida apenas pelo bolsista e deverá ser entregue juntamente com os relatórios parcial e final;

**6.1.5** Por ocasião da apresentação dos resultados finais da pesquisa (apresentação oral) no evento Técnico Científico destinado para este fim, ficam o (a) bolsista e o (a) orientador (a) obrigados (as) a apresentarem um Relatório Final.

**6.1.6** Submeter à Revista Igapó um artigo referente ao projeto de pesquisa em formato digital, no modelo da Revista (<http://www.ifam.edu.br/igapo>). O descumprimento deste compromisso torna orientador e bolsista inadimplentes com o Programa;

**6.1.7** Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;

**6.1.8** Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada em Edital anterior a concorrer a nova bolsa por um período de dois anos (2 anos).

## **6.2. Do orientador**

**6.2.1** Preencher junto com o aluno o formulário *online* de inscrição ([www.ifam.edu.br/pibic](http://www.ifam.edu.br/pibic)), concedendo assim anuência ao estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

**Obs.:** No site [www.ifam.edu.br/pibic](http://www.ifam.edu.br/pibic) preencher o cadastro para ter acesso ao formulário de submissão de propostas.

**6.2.2** Orientar no máximo 3 (três) bolsistas no caso de orientador com titulação de Doutor e 2 (dois) bolsistas no caso de orientador com titulação de Mestre. Para as demais titulações, somente orientação de 1 (um) bolsista PIBIC JR/IFAM;

**6.2.3** Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;

**6.2.4** Acompanhar a exposição dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

**6.2.5** Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

---

- 6.2.6** Submeter para publicação os resultados da pesquisa na forma de artigo científico ou nota científica;
- 6.2.7** Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição do IFAM, como financiador do PIBIC e PIBIC-Jr, utilizando a sua identidade visual.
- 6.2.8** Cumprir os prazos estipulados pelo IFAM/PR- PPGI/DPI/CP;
- 6.2.9** Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do (s) projeto (s);
- 6.2.10** Destinar no mínimo 2h semanais para orientação dos (as) bolsistas;
- 6.2.11** Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos expandidos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, notas científicas etc.);
- 6.2.12** Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações nos eventos Técnicos Científicos do IFAM;
- 6.2.13** É proibido ao orientador transferir a outro a orientação do (a) bolsista. Havendo impedimento do orientador, a bolsa e o auxílio pesquisa retornam à Coordenação de Pesquisa;
- 6.2.14** Em caso de desistência ou impossibilidade de prosseguir com o trabalho, o orientador deverá comunicar expressamente à Coordenação de Pesquisa, via protocolo institucional, com antecedência mínima de trinta (30) dias do início da implementação da bolsa;
- 6.2.15** O orientador terá um prazo **DE ATÉ SEIS (06) MESES** após o início do projeto para efetuar a substituição do bolsista, caso o mesmo desista ou não esteja cumprindo com a frequência e as atividades previstas para execução do plano de trabalho;
- 6.2.16** No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá entregar juntamente com a solicitação o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído;
- 6.2.17** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 6.2.18** Acompanhar todo o processo de divulgação deste processo seletivo;
- 6.2.19** Conhecer na íntegra o presente Edital.

## **7. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 7.1** O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado **ATÉ O SEXTO MÊS (6 meses)**, pelo orientador, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;
- 7.2** O cancelamento da bolsa e ou substituição de bolsista se dará nas seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

---

- a) Insuficiência de desempenho acadêmico;
- b) Não atendimento às normas do programa;
- c) Por motivos médicos ou falecimento;
- d) Por mudança de agência de financiamento.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**8.1** As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo endereço [www.ifam.edu.br/pibic](http://www.ifam.edu.br/pibic); sob responsabilidade do professor orientador.

**8.1.1** Só poderão ser inscritos os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos previstos no item 5.1 deste edital.

**8.2** Após a avaliação das propostas, os selecionados deverão entregar a seguinte documentação ao Comitê Técnico Científico do Campus:

**8.2.1** Termo de compromisso do estudante, do orientador e do coordenador (**Anexo I**);

**8.2.2** Cópias dos documentos de Identidade e CPF do orientador e do estudante;

**8.2.3** Cópia do Currículo Lattes do orientador e do estudante;

**8.2.4** Cópia do comprovante de residência do estudante;

**8.2.5** Boletim / histórico escolar do ano vigente do estudante;

**8.2.6** No caso de pedido de renovação é obrigatória a apresentação de relatório parcial atualizado do projeto em andamento. É considerado pedido de renovação, qualquer projeto proposto com aluno que já participa como bolsista em qualquer dos programas de iniciação científica de graduação ou ensino médio.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Será admitida a submissão de, no máximo:

- a) 01 (um) projeto de Iniciação Científica Junior Institucional (PIBIC-Jr/IFAM) para orientadores com título de Graduação ou Especialista;
- b) 02 (dois) projetos para orientadores com título de Mestre;
- c) 03 (três) projetos para orientadores com título de Doutor;

As propostas encaminhadas com documentação incompleta fora do prazo estabelecido, ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital, serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

---

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**10.1** A seleção dos projetos de pesquisa propostos se fará pelo Comitê Técnico Científico do Campus. Os membros do Comitê deverão pertencer ao quadro do IFAM e/ou por consultores *ad hoc* - pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa;

**10.2** O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

**10.3** As propostas apresentadas serão avaliadas seguindo os seguintes:

- Avaliação de Desempenho do Orientador - Nota do Orientador (0 a 30 pontos);
- Avaliação do Projeto de Pesquisa - Nota do Projeto (0 a 50 pontos);
- Avaliação do Desempenho do Aluno - Nota do Aluno (0 a 20 pontos).

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Maior Nota do Projeto de Pesquisa;
- b) Maior Nota do Desempenho Escolar do (a) estudante;
- c) Maior Nota do Desempenho do (a) orientador (a).

## 12. DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, devem-se observar as exigências da **Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, anexando o parecer da Comissão de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s). Tratando-se de projetos que envolvam o uso de animais, o projeto deverá ser submetido a **Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com Lei 11.794/2008 que regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

## 13. DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração relativos à pontuação deverão ser protocolados no setor específico e encaminhados ao Comitê Técnico Científico do Campus para posterior análise, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### 14. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

**14.1** Após seleção os alunos deverão procurar a coordenadoria de pesquisa do campus para receber as orientações necessárias, e a declaração para abertura de conta corrente;

**14.2** Os bolsistas em processo de renovação deverão informar quaisquer alterações em seus dados. Serão considerados os dados anteriores, caso nenhuma ressalva seja feita.

#### 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente (disponível na página web do IFAM);

**15.2** Apresentar prestação de contas financeira parcial, quando solicitado pelo IFAM em caráter excepcional.

**15.3** Entregar a prestação de contas financeira final **ATÉ 30 DIAS** após o encerramento da cota de bolsas de iniciação científica;

**15.4** A comissão de auditoria da PPGI poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação "*in loco*" no campus da vigência do programa.

#### 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**16.1** Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

**16.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através do IFAM/PRPPGI/DPI/CP.

Prof. Dr. José Pinheiro de Queiroz Neto  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.  
Portaria nº 2.274-GR/IFAM de 07.08.2015

Manaus, 11 de maio de 2016.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.